EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 19/2020

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 19/2020 e dá outras providências.

Autoria: Vereador Paulo Monaro.

**EMENDA SUBSTITUTIVA:**

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1o Fica recomendada a utilização de máscaras de proteção em espaços públicos enquanto vigorar o estado de calamidade pública no município de Santa Bárbara d’Oeste.

§ 1º A máscara poderá ser confeccionada em material com tecido, nos moldes recomendados pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo organizar campanhas para a conscientização e correta utilização das mascaras para fins de prevenção a infecção e a propagação do COVID-19.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de abril de 2.020.

**PAULO MONARO**

-vereador-

Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Monaro, que dispõe sobre sobre a utilização de máscaras de proteção em espaços públicos para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19.

Haja vista as recomendações de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19, emitidas pelos órgãos de Saúde, e os decretos Municipais editados pelo Poder Executivo local, este Vereador preocupado com o bem estar da população barbarense e em especial com aqueles que diariamente se veem obrigados a deixar seus lares protocolou este presente projeto de lei no intuito de reduzir os riscos de contagio desde vírus que assola o mundo e nosso município.

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa a presente Emenda ao Projeto de Lei, esperando que a mesma seja discutida e aprimorada de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de abril de 2.020.

**PAULO MONARO**

-vereador-